



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 712

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fixam-se em CR\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros) mensais, as pensões devidas ao pessoal da verba 711.8.95.4.

Artº 2º)- Para fazer face à despesa com a elevação do artigo anterior fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil cruzeiros) suplementar à verba 711.8.95.4. do Orçamento em vigor, que será coberto pela anulação parcial da verba 711.8.90.0, CR\$ - - - 100.000,00(cent mil cruzeiros) e pelo saldo disponível do exercício de 1962, CR\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil cruzeiros).

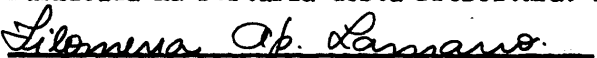
Artº 3º)- Esta lei terá vigência a partir de março do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 1963.


Dr. Lauro Pozzi

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura. Data Supra.


Secretária Subst. da Prefeitura Municipal